



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 202/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

13 / 06 / 18

Helem da Silva Nunes

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADORA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 035.116.061-28, para exercer o cargo de **COORDENADORA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial n° 029/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para a Saúde Bucal I e Saúde Bucal II, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A data de abertura está prevista para o dia **04/07/2018, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 28,60 ou gratuitamente pelo site "www.camposdejulio.mt.gov.br".

Informações através do fone/fax (65) 3387-1260 ou pelos e-mails "licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br" ou "licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto n°. 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 631/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

DECRETO N. 631/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE OS JOGOS DA 21ª COPA DO MUNDO FIFA, RÚSSIA 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; que lhe confere a Lei Orgânica e considerando a realização dos jogos da 21ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

CONSIDERANDO que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2018 serão os seguintes:

I - Nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 09h00min (AM) haverá expediente ao público a partir das 14h00min até às 17h30min;

II - Nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 11h00min (AM) haverá expediente até às 10h30min;

III - Nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 15h00min (PM) o expediente ao público iniciará as 07h00min encerrarão às 12h00min;

Parágrafo único. Para efeitos desse decreto está sendo considerado horário oficial de Brasília.

Art. 2º. Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.

Parágrafo único. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificada.

Art. 3º. Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º. Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

§ 1º. Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2018.

§ 2º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2018.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 15 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 202/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018..**

PORTARIA N. 202/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade - CI/RG n. 2297378-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

da – CPF/MF n. 035.116.061-28, para exercer o cargo de **COORDENADORA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 632/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

DECRETO N. 632/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, devido à comemoração da Festividade do São João Batista padroeiro do Setor Vila São João neste município, no dia 18 de junho de 2018, até às 13h30min.

Parágrafo único. Ficam excluídos deste presente Decreto, os Serviços Essenciais de Saúde, Vigilância Municipal e Serviços de Limpeza Pública,

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte – MT, 15 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° CPL 029/2018

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Setor São João, Canabrava do Norte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Luiz José de Barros**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 387053 - SSP/GO e CPF nº 117.951.661-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MENINOS DE GOIÁS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.374.964/0001-93, com sede na Rua C 175, nº 30, Quadra 430, Lote 04, Casa 03, Setor Jardim América, Goiânia-Go, CEP: 74.250-290, neste ato representada pelo Sr. Clomar Pereira da Costa, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 4579996 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 824.335.426-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se rege pelas Cláusulas e condições que seguem:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 029/2018, sujeitando-se as partes às nor-

mas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 24/05/2018, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 10% (dez por cento), referente ao valor da Contrapartida a ser paga com recursos próprios. 2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade Administrativa: 04.002 – Coordenadoria de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2088 – Apoio a Eventos Culturais;

Código Reduzido: 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 14 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

MENINOS DE GOIÁS LTDA - ME

Cleomar Pereira da Costa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13